CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, residente e domiciliado na PI 04, Bairro Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Képpler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.846.568/0001-75, com sede na Av. São Raimundo, nº 720/A, Bairro Piçarra, CEP 64.017-000, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Thiêgo Benvindo de Araújo**, inscrito no CPF de nº 049.658.693-97, residente e domiciliado na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, nº 5699 – Bloco Ang, Apto. 201, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-180, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2021/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o ***fornecimento de medicamentos de farmácia básica, injetáveis e itens de laboratório, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o 1º Semestre de 2022.***

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 116/2021, Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 033/2021/PMBJ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMBJ**, com data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2021, e com fundamento Legal nas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do objeto contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos ou inconsistências ocorridas no momento da entrega. Em caso de má execução do fornecimento, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos mesmos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização dos serviços executados fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento dos produtos pertencentes ao objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor total de **R$ 629.674,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, correspondente à soma dos seguintes lotes:

LOTE I: FARMÁCIA BÁSICA

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO DA 1ª CLASSIFICADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	AAS 100 MG – COM	IMEC	COM	25.000	**0,04**
2.	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	GEOLAB	FRC	50	**3,50**
3.	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	GEOLAB	FRC	50	**3,44**
4.	ACICLOVIR 200MG –COM	PHARLAB	COM	150	**0,34**
5.	ACICLOVIR CREME 10MG	PRATI	UND	50	**2,43**

6.	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	HIPOLABOR	COM	40.000	0,04
7.	ALBENDAZOL 400MG –COM	PRATI	COM	10.000	0,33
8.	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	PRATI	FRC	10.000	1,08
9.	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FARMACE	FRC	2.000	1,08
10.	AMIODARONA 200MG – COM	GEOLAB	UND	100	0,59
11.	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	PRATI	UND	1.500	2,92
12.	AMOXICILINA 500MG-COM	PRATI	COM	10.000	0,20
13.	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	PRATI	UND	50	3,66
14.	AMPICILINA 500MG-COM	PRATI	COM	100	0,36
15.	ANLOPIDINO 10MG – COM	GEOLAB	COM	500	0,11
16.	ANLOPIDINO 5MG-COM	GEOLAB	COM	25.000	0,04
17.	ATENOLOL 25MG-COM	PRATI	COM	26.000	0,05
18.	ATENOLOL 50MG-COM	PRATI	COM	5.000	0,10
19.	AZITROMICINA 500MG-COM	PHARLAB	COM	5.000	1,53
20.	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	PRATI	UND	1.500	8,49
21.	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	PRATI	UND	500	12,39
22.	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	HIPOLABOR	FRC	500	0,63
23.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/ 20ML-FRC.	HIPOLABOR	FRC	500	5,38
24.	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	UND	100	1,15
25.	BUSCOPAN 10MG –COM	BOEHINGER	COM	250	0,40
26.	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	BOEHINGER	UND	150	5,74
27.	CAPTOPRIL 25MG-COM	GEOLAB	COM	26.500	0,04
28.	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	NOVAQUIMICA	COM	750	0,14
29.	CARVERDILOL 3,125 MG COM	NOVAQUIMICA	COM	1.000	0,12
30.	CARVERDILOL 6,25MG- COM	NOVAQUIMICA	COM	500	0,11
31.	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	TEUTO	FRC	1.000	6,05
32.	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	ABL	UND	15.000	0,35
33.	CETOCONAZOL 200 CREME	PRATI	UND	100	3,78
34.	CETOCANAZOL 200 MG – COM	PRATI	UND	5.500	0,23
35.	CINARAZINA 75 MG	NEO QUIMICA	UND	1.000	0,52
36.	CIMETIDINA 200MG-COM	PRATI	UND	4.000	0,23
37.	CIPROFLOXACINO 500MG-COM	PRATI	UND	5.000	0,27
38.	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	CRISTALIA	UND	50	22,01
39.	COMPLEXO B – COM	NATULAB	UND	25.000	0,05
40.	COMPLEXO B XPE 100ML	NATULAB	UND	2.500	2,28
41.	DEXAMATASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	FARMACE	UND	2.500	1,83
42.	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	SANVAL	UND	2.500	1,24
43.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	HIPOLABOR	UND	2.500	1,26
44.	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	CIMED	UND	100	3,33
45.	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	PRATI	UND	500	0,74
46.	DIPIRONA 500MG-COM	PRATI	UND	25.000	0,15
47.	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	FARMACE	UND	4.000	0,95
48.	ENALAPRIL 10MG –COM	GEOLAB	UND	25.000	0,06
49.	ENALAPRIL 20MG – COM	GEOLAB	UND	25.000	0,06
50.	ENALAPRIL 5MG-COM	BELFAR	UND	25.000	0,06
51.	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	PRATI	UND	50	4,59

52.	ERITROMICINA 500MG – COM	PRATI	UND	100	1,09
53.	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	HIPOLABOR	UND	100	1,09
54.	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	EUROFARMA	UND	4.500	0,20
55.	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	HIPOLABOR	UND	100	0,41
56.	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03 +0,15MG-CICLO21 CPM	MABRA	UND	10.000	0,11
57.	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	VITAMEDIC	UND	4.000	0,35
58.	FUROSEMIDA 40MG- COM	PRATI	UND	25.000	0,07
59.	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	GEOLAB	UND	100	0,81
60.	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG-COM	PHARLAB	UND	25.000	0,04
61.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	NATULAB	UND	2.500	2,35
62.	IBUPROFENO 600MG COM	PRATI	UND	25.000	0,19
63.	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	NATULAB	UND	3.000	1,33
64.	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	HIPOLABOR	UND	50	77,85
65.	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	PHARLAB	UND	500	2,30
66.	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	PRATI	UND	2.500	0,51
67.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	PRATI	UND	25.000	0,10
68.	MEBENDAZOL 100MG – COM	BELFAR	UND	4.000	0,23
69.	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC.30 ML	BELFAR	UND	250	1,43
70.	METFORMINA 500MG-COM	PRATI	UND	15.000	0,12
71.	METFORMINA 850MG-COM	PRATI	UND	20.000	0,11
72.	METILDOPA 250MG-COM	SANVAL	UND	5.000	0,52
73.	METILDOPA 500MG- COM	SANVAL	UND	2.500	1,20
74.	METRONIDAZOL 250MG-COM	PRATI	UND	20.000	0,14
75.	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	PRATI	UND	2.000	4,90
76.	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	E M S	UND	2.000	4,58
77.	METRONIZADOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	PRATI	UND	1.000	6,43
78.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	PRATI	UND	100	5,28
79.	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	PRATI	UND	2.500	2,22
80.	NIMESULIDA 100MG – COM	GEOLAB	UND	20.000	0,08
81.	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	GEOLAB	UND	100	2,22
82.	NISTATINA CREME 50GR	PRATI	UND	1.000	7,90
83.	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	PRATI	UND	50	3,00
84.	OMEPRAZOL 20MG –CPS	GEOLAB	UND	25.000	0,10
85.	PARACETAMOL 500MG- COM	PRATI	UND	500	0,11
86.	PARECETAMOL 750MG-COM	PRATI	UND	750	0,17
87.	PREDNISONA 20MG-COM	SANVAL	UND	10.000	0,19
88.	PREDNISONA 5MG- COM	SANVAL	UND	12.500	0,08
89.	PROMETAZINA 25MG- COM	TEUTO	UND	250	0,24
90.	PROPANOLOL 40MG – COM	PHARLAB	UND	5.000	0,05
91.	RANITIDINA - 150MG- COM	GEOLAB	UND	7.500	0,12
92.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	NATULAB	UND	4.000	0,69
93.	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	PRATI	UND	250	1,28
94.	SECNIZADOL 1G – COM	VITAMEDIC	UND	10.000	0,50
95.	SINVASTATINA 20MG-COM	PHARLAB	UND	500	0,11
96.	SIVASTATINA 40MG – COM	PHARLAB	UND	500	0,19
97.	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI	UND	250	36,67
98.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG-COM	PRATI	UND	15.000	0,16
99.	SULFAMETOXAZOL =	TEUTO	UND	250	12,69

	TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.				
100.	SULFATO FERROSO 40MG – COM	NATULAB	UND	50.000	0,05
101.	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	NATULAB	UND	100	0,58
102.	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	NATULAB	UND	5.000	1,20
VALOR TOTAL					R$ 231.745,00

LOTE II: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO DA 1ª CLASSIFICADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	HIPOLABOR	UND	500	4,84
2.	ADRENALINA 1G AMP.1ML	HIPOLABOR	UND	600	1,90
3.	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	FARMACE	UND	2.500	0,30
4.	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	TEUTO	UND	250	3,75
5.	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	TEUTO	UND	250	0,35
6.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	TEUTO	UND	500	8,49
7.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	TEUTO	UND	500	8,00
8.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	UND	400	1,05
9.	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	HIPOLABOR	UND	1.500	2,00
10.	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	U. QUIMICA	UND	500	3,65
11.	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	ABL	UND	500	6,83
12.	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	ABL	UND	1.500	6,93
13.	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	HYPOFARMA	UND	1.500	5,88
14.	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	HALEXISTAR	UND	500	34,53
15.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML-AMP.	FARMACE	UND	1.000	0,35
16.	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	FARMACE	UND	1.000	0,41
17.	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	HYPOFARMA	UND	1.500	1,05
18.	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMP.	FARMACE	UND	2.000	1,35
19.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	FARMACE	UND	2.000	0,90
20.	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	SANTISA	UND	2.500	0,60
21.	DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	UND	150	8,32
22.	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	U. QUIMICA	UND	500	2,10
23.	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	SANTISA	UND	3.000	0,53
24.	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	NOVAFARMA	UND	500	1,17
25.	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	SANTISA	UND	1.000	1,72
26.	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	SANTISA	UND	1.000	1,76
27.	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC..	FARMACE	UND	250	5,74
28.	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	FARMACE	UND	1.000	0,51
29.	HEPARINA 0,25ML - AMP.	CRISTALIA	UND	250	10,90
30.	HEPARINA 5ML - AMP.	CRISTALIA	UND	250	29,80
31.	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	CRISTALIA	UND	750	5,53
32.	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	NOVAFARMA	UND	1.500	2,75

33.	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	NOVAFARMA	UND	1.500	4,80
34.	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	FARMACE	UND	2.500	1,05
35.	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	HYPOFARMA	UND	250	2,87
36.	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	HIPOLABOR	UND	1.250	2,79
37.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	U. QUIMICA	UND	500	1,84
38.	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	FARMACE	UND	1.500	3,49
39.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	FARMACE	UND	2.500	0,46
40.	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	CRISTALIA	UND	400	3,91
41.	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	HIPOLABOR	UND	400	3,60
42.	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	U. QUIMICA	UND	250	0,96
43.	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	HIPOLABOR	UND	500	8,32
44.	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	SANOFI	UND	500	2,88
45.	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	BLAU	UND	500	29,70
46.	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	U. QUIMICA	UND	2.500	2,05
47.	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	U. QUIMICA	UND	2.500	1,70
48.	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	SANVAL	UND	1.500	1,80
49.	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FARMACE	UND	250	4,92
50.	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	UND	4.000	2,22
51.	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	4.000	2,22
52.	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FARMACE	UND	4.000	2,77
53.	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	FARMACE	UND	1.500	4,03
54.	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	FARMACE	UND	1.500	2,40
55.	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	FARMACE	UND	2.500	3,73
56.	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FARMACE	UND	2.500	3,86
57.	TENOXICAN 20MG - AMP.	U. QUIMICA	UND	1.500	8,55
58.	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	HYPOFARMA	UND	1.500	0,74
59.	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	HIPOLABOR	UND	1.000	2,05
VALOR TOTAL					**R$ 227.179,50**

LOTE VI: LABORATÓRIO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO DA 1ª CLASSIFICADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	ACETONA PA 1000ML	DINAMICA	KIT	25	60,66
2.	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	QUIBASA	KIT	50	68,12
3.	ALBUMINA 250ML	QUIBASA	KIT	25	47,86
4.	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	QUIBASA	KIT	25	128,15
5.	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	QUIBASA	KIT	25	125,35
6.	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE	QUIBASA	KIT	10	310,85
7.	AZUL DE METILENO	QEEL	KIT	25	42,01
8.	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	BLOOD STOP	CX	75	19,35
9.	BILIRRUBINA 200ML	QUIBASA	KIT	40	58,25
10.	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	QUIBASA	KIT	25	27,77
11.	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	QUIBASA	UND	15	132,63
12.	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	QUIBASA	KIT	15	197,37
13.	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	QUIBASA	KIT	15	116,71
14.	PORTA LAMINAS C/3	J. PROLAB	UND	130	0,58
15.	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	QUIBASA	KIT	15	128,18
16.	CALIBRADOR DE	QUIBASA	KIT	25	150,43

	GLICOHEMOGLOBINA				
17.	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	QUIBASA	KIT	20	57,38
18.	CK TOTAL - 60ML	QUIBASA	KIT	20	211,40
19.	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	QUIBASA	KIT	20	73,10
20.	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	QUIBASA	KIT	25	116,59
21.	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	QUIBASA	KIT	50	35,98
22.	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	QUIBASA	KIT	50	79,05
23.	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	QUIBASA	KIT	50	23,57
24.	CORANTE DE GRAM	LABORCLIN	KIT	20	83,71
25.	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	LABORCLIN	KIT	20	96,50
26.	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	QUIBASA	KIT	50	62,60
27.	CREATININA COLORIMETRICA 500T	QUIBASA	KIT	30	43,92
28.	CRONOMETRO	RONI ALZI	UND	20	124,66
29.	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	MYLABOR	UND	20	320,85
30.	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	QUIBASA	KIT	20	55,43
31.	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	LABTEST	KIT	40	44,30
32.	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	QUIBASA	KIT	15	53,02
33.	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	QUIBASA	KIT	15	53,02
34.	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	QUIBASA	KIT	15	81,78
35.	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	QUIBASA	KIT	10	183,09
36.	FOSFORO UV 200T	QUIBASA	KIT	10	183,09
37.	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	RONI ALZI	UND	15	90,64
38.	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	RONI ALZI	UND	15	18,66
39.	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	RONI ALZI	UND	15	28,66
40.	GAMA GT CINETICO 100T	QUIBASA	KIT	15	94,73
41.	GAMA GT 60ML	QUIBASA	KIT	15	63,45
42.	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	QUIBASA	KIT	15	107,50
43.	GLICOSE MONOREAGENTE	QUIBASA	KIT	25	78,55
44.	HBSAG	LABTEST	KIT	15	120,16
45.	HCV	LABTEST	KIT	10	189,34
46.	HEMOGLOBINA PADRÃO	LABTEST	KIT	10	26,27
47.	HIV	ECO	KIT	10	189,34
48.	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	PRECISION	CX	50	4,71
49.	LAMINULA 24X50 C/100	PRECISION	CX	90	8,91
50.	LAMINULA 22X22 C/100	PRECISION	CX	90	5,65
51.	LAMINULA 24X24 C/100	PRECISION	CX	150	5,65
52.	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	PILOT	UND	75	15,61
53.	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	QEEL	LTR	25	35,86
54.	LUGOL FORTE 1000ML	QEEL	LTR	25	112,65
55.	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	QUIBASA	KIT	10	68,34
56.	MAGNESIO 200T	QUIBASA	KIT	10	68,34
57.	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	INLAB	UND	35	50,28
58.	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CRAL	PCT	10	108,04
59.	MUCOPROTEÍNAS 26T	QUIBASA	KIT	10	91,47
60.	PADRÃO DE BILIRRUBINA	QUIBASA	KIT	35	31,00
61.	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	QUIBASA	KIT	35	22,00
62.	PANOTICO N.01 500ML	LABORCLIN	FRA	10	29,52
63.	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	LABORCLIN	UND	35	64,12
64.	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	J. PROLAB	UND	25	105,40

65.	PCR TEST 100T	LABTEST	KIT	15	80,50
66.	PÊRA P/PIPETAS	MYLABOR	UND	50	31,80
67.	PIPETA DE WESTERGREEN	CRAL	UND	75	4,37
68.	PIPETA PASTEUR PLASTICA	J. PROLAB	UND	275	0,26
69.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	PRECISION	UND	45	8,50
70.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	PRECISION	UND	45	18,14
71.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	PRECISION	UND	45	4,37
72.	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	PRECISION	UND	45	4,37
73.	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	KACIL	UND	5	529,00
74.	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	PERFECTA	UND	30	82,00
75.	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CRAL	EMB	40	33,48
76.	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	CRAL	EMB	40	75,00
77.	PROTEÍNA TOTAIS 400T	QUIBASA	KIT	25	35,06
78.	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	QUIBASA	KIT	10	24,28
79.	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	RONI ALZI	UND	20	38,48
80.	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	RONI ALZI	UND	20	43,18
81.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	BIOPLUS	UND	20	62,73
82.	SORO ANTI-A	PROTHEMO	FRA	40	28,00
83.	SORO ANTI-AB	PROTHEMO	FRA	40	17,93
84.	SORO ANTI-B	PROTHEMO	FRA	40	28,00
85.	SORO ANTI-D	PROTHEMO	FRA	25	51,64
86.	SORO CALIBRADOR 5ML	QUIBASA	KIT	15	17,21
87.	SORO CONTROLE 2 5ML	QUIBASA	KIT	15	17,21
88.	SORO CONTROLE RH	QUIBASA	FRA	35	28,42
89.	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CRAL	CX.	50	29,25
90.	TAMPA P/TUBO 12X75	J. PROLAB	UND	275	0,08
91.	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	INCOTERM	KIT	15	139,00
92.	TESTE P/HCG C/100 TESTES	LABTEST	KIT	25	80,00
93.	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	QUIBASA	KIT	25	61,49
94.	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	QUIBASA	KIT	20	62,77
95.	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	QUIBASA	KIT	20	230,00
96.	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	QUIBASA	KIT	20	175,00
97.	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	J. PROLAB	UND	2.500	0,15
98.	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	UND	10.000	0,19
99.	TUBO 13X100 VIDRO	CRAL	UND	4.000	0,55
100.	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	VACUPLAST	CX	15	78,56
101.	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	CRAL	FRA	15	22,70
102.	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	VACUPLAST	CX	25	72,60
103.	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	VACUPLAST	CX	25	72,60
104.	URÉIA ENZIMATICA 500T	QUIBASA	KIT	15	99,00
105.	URÉIA UV 200ML 200T	QUIBASA	KIT	20	206,82

106.	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	QUIBASA	KIT	20	**206,82**
107.	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	QUIBASA	KIT	25	**42,17**
VALOR TOTAL					**R$ 170.750,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) prestado(s) será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços, e conforme as devidas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência fixada em **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e registrado na respectiva ata de registro de preços que deu origem a este instrumento, além de responsabilizar-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados à gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes a saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre

as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 03 de janeiro de 2022.

Képpler Góis Miranda

Képpler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
Assinado de forma digital por IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
Dados: 2022.01.03 17:06:21 -03'00'

Thiêgo Benvindo de Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____